



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 499/06
2006.

PONTÃO, 23 DE AGOSTO DE

Abre Crédito Especial e Aponta Recurso Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 12.675,00 (doze mil seiscientos e setenta e cinco reais), para a execução do PEJA – SISTEMA DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, denominação:

	0603 12 366 0071 2081 – PEJA PROG. APOIO	
8.075,00	3390 30 00 00 00 00 1063 (25386.3) – Mat. Consumo	R\$
4.600,00	3390 36 00 00 00 00 1063 (26549.7) – Outros Serviços	R\$

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o art. 1º serão por conta de recursos oriundos da conta bancária do BANDO DO BRASIL nº 9523-0, Agencia 1376.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2006.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANDERLEI DE PIERRI
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS